

ATA DA 645ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia 29 de maio de 2017, às 14:15, realizou sua 645ª Reunião Ordinária, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Aline Cardoso -Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Silvio Oksman – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Sabrina Studart Fontenele Costa – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Carlos Alexandre da Graça Duro Couto - Representante Suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e Flávia Taliberti Pereto - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Participaram, assistindo à reunião: Marcelo Mascagni; Juliana Pavato – SETIN; Marcia Bonilha – SETIN; Ana Winther – DPH; Lícia de Oliveira – DPH; Vanessa Corrêa – DPH; Amanda Ferrarese – DPH; Marco Winther – DPH; Aline Faiwichow Estefan – DPH; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Walter Pires – DPH; Alice Américo – DPH; Ilan Szklo – DPH e Danielle Cristina Dias de Santana -Secretária Executiva do CONPRESP. Foi dado início à pauta. 1. Apresentação geral. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. O Conselheiro do IAB, Silvio Oksman, pede palavra e lê a "NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO – IAB SÃO PAULO": O IABSP – Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento São Paulo, em concordância com as manifestações do Conselho Federal de Psicologia, do Conselho Regional de Psicologia, do Conselho Regional de Serviço Social, da reitoria da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC) e da Rede Nossa São Paulo, vem a público repudiar as violentas ações que ocorreram, a partir de 21 de maio no bairro dos Campos Elísios, promovidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Tais ações resultaram na remoção de dependentes químicos, em estado de extrema vulnerabilidade, que ocupavam a região e no fechamento e demolição arbitrários de imóveis e estabelecimentos comerciais. O desrespeito à vida e aos direitos humanos culminou com a demolição de parte de uma edificação que se encontrava ocupada, ferindo 3 pessoas que estavam no local. Estas ações não se configuram como uma política pública consistente. O trato de um problema social e de saúde pública como exclusivo caso de polícia em combate ao tráfico de drogas, vai na contramão dos avanços das políticas públicas no âmbito social e de saúde. A ausência de discussão sobre o projeto urbanístico pretendido para os Campos Elísios aprofunda a forma unilateral como tem se tratado a região onde se insere o bairro. Considerando o patrimônio cultural urbano e arquitetônico representativo da importância dos Campos Elísios na história da cidade estas ações infringiram leis das esferas federal, estadual e municipal devendo então ser apuradas para averiguar a responsabilização devida. O IABsp defende e abre as portas para um amplo



debate com a sociedade paulistana sobre seu futuro urbanístico, enfrentando, como determinam o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor Estratégico de São Paulo, em seu Artigo 136, as questões ambientais, morfológicas, paisagísticas, habitacionais e, fundamentalmente, as sociais, com adoção de mecanismos de participação e de controle social. - São Paulo, 29 de maio de 2017. IABsp." — Os Conselheiros discutem as questões relacionadas ao tombamento da região. Para o Conselheiro Marcelo Manhães, o CONPRESP deve se ater as questões pertinentes ao órgão, a preservação do patrimônio. Não cabe ao CONPRESP, discutir as demais questões mencionadas na nota. A Conselheira Flávia Talibetti concorda. Em primeiro lugar é necessário verificar se houve danos ou ações sem autorização do CONPRESP. O Presidente informa que pediu à Conselheira Mariana Rolim, Diretora do DPH, um relatório fotográfico da região, apontando se foram cometidas irregularidades. A Conselheira Mariana Rolim informa que o relatório está sendo produzido pelo DPH e que na próxima semana os Conselheiros receberão o material para discussão em próxima reunião. O Conselheiro Silvio Oksman ressalta que a área além de ter imóveis tombados é ainda área envoltória da Estação Júlio Prestes e outros bens do entorno. O Presidente sugere que a discussão seja retomada após a finalização do relatório, que dirá se houveram intervenções sem autorização ou não. A Conselheira Mariana Rolim complementa que o relatório foi solicitado no mesmo dia da ação e que o DPH está se mobilizando para finalizar o documento. 3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes: 2.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação - Relativos a tombamentos: PROCESSO: 2017-0.035.047-8 - Departamento do Patrimônio Histórico - Definição do conceito de altura máxima. Relator: Ronaldo Parente. Vistas: Mariana Rolim. Síntese Relator: Analisando o levantamento das resoluções que estabelecem restrições às questões de "volumetria" das edificações, conforme folhas 04 a 09, podemos observar que, em cada resolução está definido o conceito de altura/volumetria da edificação.Face ao exposto, a SMUL, após criteriosa análise do texto e da proposta apresentada, considerando os aspectos jurídicos que envolvem a questão e. considerando ainda que, o conceito que se deseja alcançar com esta proposta pode estar sempre previsto na própria resolução, quando define altura ou volumetria da edificação, se posiciona contrariamente à proposta apresentada. **Síntese Vistas - IAB:** Infelizmente nossa legislação urbana pouco leva em conta os bens tombados e suas áreas envoltórias (em que pese a ideia de conservação integrada ser tema de discussão desde os anos 1960). Assim prevalece a legislação mais restritiva que, na maioria dos casos, compete aos órgãos de preservação do patrimônio cultural. O que interessa para o nosso campo é o volume total construído, sua cota máxima de construção, independente do uso estabelecido. Me posiciono, portanto, favorável à proposta do DPH pela aprovação de minuta e proponho uma pequena alteração no final do texto. **Síntese de voto em separado - OAB:** Ressalvo, inicialmente, que esse voto não desconsidera a rele3vância de se definir, caso a caso, os limites de volumetria a serem respeitados para garantir o melhor cenário de visibilidade dos bens protegidos e/ou ambiência merecedora de preservação. Todavia, a definição de gabarito de altura máxima já está devidamente prevista nos textos de lei que tratam da matéria. Diante disso, entendendo ser inoportuno adotar outra definição para aquilo que já está



pacificamente conceituado e entendido pela nossa legislação, manifesto-me contrariamente à proposta formulada pelo DPH. - A Conselheira Mariana Rolim devolve processo para votação sem manifestação escrita sobre o caso. Segundo a conselheira, entendendo todos os pontos de vista exoressos no processo, as resoluções devem ser revistas isoladamente, não cabendo a alteração conjunta de todas as resoluções através da presente proposta. Os Conselheiros discutem o caso e entendem que a proposta apresentada pela Conselheira Mariana parece ser mais acertada que a presente proposta. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE ALTURA MÁXIMA foi INDEFERIDA. - PROCESSO: 2014-0.244.592-6 - Departamento do Patrimônio Histórico - Tombamento exofficio do edifício do antigo DOPS – Praça General Osório, 66, 88, 120 e 136 – Santa Ifigênia. Relatora: Flávia Taliberti. A Conselheira relatora propõe que o processo seja devolvido ao DPH para esclarecimentos e revisão da área envoltória proposta. Os demais conselheiros acatam. Por solicitação da Conselheira Relatora, o PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH para avaliação e revisão da proposta de área envoltória. - PROCESSO: 1990-0.004.514-2 — Departamento do Patrimônio Histórico — Correção da Resolução 22/CONPRESP/2002 - Tombamento do Bairro da Bela Vista. Relatora: Flávia Taliberti. Por solicitação da Conselheira relatora, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. - PROCESSO: 2007-0.294.974-0 – Câmara Municipal de São Paulo – Tombamento do Parque do Piqueri – Rua Tuiuti, 515 – Tatuapé. Relatora: Flávia Taliberti. Fátima Antunes, da Coordenadoria de Identificação e Salvaguarda apresenta histórico do Parque do Piqueri e proposta de tombamento. A Conselheira Relatora procede a leitura de seu parecer e sugere que os elementos a serem protegidos dentro do Parque sejam identificados no mapa. Os Conselheiros discutem a proposta. A Conselheira de CMSP questiona se não caberia a ampliação da área de tombamento do parque no intuito de abranger a área verde do lote vizinho. O Conselheiro do IAB questiona a definição de área envoltória uma vez que ela engloba lotes distantes do Parque a ser protegido e inclui áreas totalmente verticalizadas. Diante das questões levantadas pelos Conselheiros o Presidente sugere que o processo retorne ao DPH para atendimento das questões discutidas. Por solicitação dos Conselheiros Presentes, o PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH para revisão da minuta apresentada e proposta de área envoltória. - PROCESSO: 2013-0.108.281-0 - Departamento do Patrimônio Histórico -Regulamentação da área envoltória do Conjunto Modernista da Vila Mariana – Casa e Parque Modernista da Rua Santa Cruz/ Casas da Rua Berta/ Museu Lasar Segall/ Área da antiga Chácara Klabin – Vila Mariana. Relator: Ronaldo Parente. Vânia Lewkowicz, da Coordenadoria de Projetos, Restauro e Conservação apresenta histórico do Parque do Piqueri e proposta de tombamento. Síntese Relator: A área envoltória bem como as restrições de ocupação dos lotes definidas nesta regulamentação foram estabelecidas, após entendimentos entre os três órgãos de preservação — CONPRESP, CONDEPHAAT e IPHAN em função dos bens protegidos existentes, estabelecendo formas de transformação compatíveis com a preservação deste ambiente urbano. [...][Observamos e sugerimos que, como forma de dirimir possíveis dúvidas quanto à interpretação da restrição quanto ao gabarito/altura da edificação, que seja substituído o termo "gabarito"



por "altura total da edificação, incluindo todos os elementos de cobertura" no texto da resolução proposta. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de regulamentação de área envoltória do CONJUNTO MODERNISTA DA VILA MARIANA, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 14/CONPRESP/2017.- - PROCESSO: 2004-0.079.895-2 - Departamento do Patrimônio Histórico -Tombamento da Santa Casa de Misericórdia — Rua Cesário Mota Júnior/ Marques de Itú/ Dona Veridiana/Jaguaribe. Relator: Marcelo Manhães. Vistas: Flávia Taliberti. Síntese Vistas - SMUL: Com base nas fichas de identificação de cada edifício do conjunto realizadas pela Divisão de Preservação do DPH e na cronologia arquitetônica apresentada às fls. 21 a 25, compreende-se que os edifícios acrescentados para o tombamento municipal também integram e contribuem na leitura do conjunto arquitetônico, com destaque para a Capela, que faz parte do conjunto desde a cua configuração orginal, e o edifício da Lavanderia, construído na dpecada de 30. É importante ressaltar que, exceto a Capela, os outros três edifícios acrescentados pela presente Minuta terão apenas a preservação das fachadas e da volumetria, sendo permitidas, portanto, alterações internas necessárias às adaptações às novas condições tecnológicas da Medicina.- Síntese Relator: Adoto a manifestação da Ilustre Conselheira Flávia T. Peretto como relatório. Nos termos da manifestação da Conselheira e dos técnicos do DPH voto favoravelmente ao tombamento dos bens indicados pela assessoria técnina e a minuta sugerida. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de tombamento do CONJUNTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 15/CONPRESP/2017. 2.2. Processos pautados para a Reunião 645ª Reunião Ordinária - Relativos a Tombamentos: PROCESSO: 1997-0.126.971-3 - CONPRESP - Tombamento do Castelinho de Pirituba - Rua Maestro Arturo de Angelis, 190 - Pirituba. Relator: Marcelo Manhães. Por solicitação da Conselheiro relator, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. - PROCESSO: 2004-0.041.186-1 – Secretaria Municipal de Cultura – Tombamento do Casarão da Avenida do Oratório – Avenida do Oratório, 172. Relatora: Aline Cardoso. Síntese Relatora: Além do valor arquitetônico das construções, a composição arbórea da área em discussão tem destacado mérito ambiental: por meio do Decreto Municipal 32.048/92, tal composição teve sua preservação permanente declarada pela municipalidade, tornando a história que ali se conta muito mais valiosa para a memória do bairro Parque São Lucas e da cidade de São Paulo. Por fim, outro ponto relevante para o processo é o funcionamento da administração regional da Vila Prudente, que está sediada no conjunto de edificações desde a década de 1980.[...] Portanto, com estes pontos colocados, voto pelo tombamento definitivo das edificações localizadas na Avenida do Oratório, nº 172, [...], conforme Minuta de Tombamento anexada ao processo, pedindo ao Conselho atenção ao fato de lá estar sediada a Prefeitura Regional da Vila Prudente, com impacto direto na vida de quase 100 mil pessoas. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de tombamento do CASARÃO DA AVENIDA DO ORATÓRIO, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 16/CONPRESP/2017. - PROCESSO: 2016-0.190.557-9 – Susan Ianice – Tombamento do Jazígo Perpétuo da Família Reis – Cemitério da Consolação. Relator: Silvio Oksman. Síntese Relator: O pedido se dá pelo fato do jazigo não estar contemplado no



tombamento ex-offício das obras do citado cemitério. Acompanho o posicionamento do DPH pela abertura do processo de tombamento do jazigo com a sugestão de que caso seja efetivamente tombado, o processo esteja sempre atrelado ao processo de tombamento do cemitério, sem o qual, não faria sentido seu tombamento. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a proposta de abertura de processo de tombamento do JAZÍGO PERPÉTUO DA FAMÍLIA REIS, foi DEFERIDA, gerando a RESOLUÇÃO 17/CONPRESP/2017. - PROCESSO: 2011-0.355.899-0 — Departamento do Patrimônio Histórico — Armazéns Gerais Piratininga – Rua da Móoca, 1.415 - Móoca. Relator: Silvio Oksman. O Conselheiro pede que o levantamento do conjunto seja atualizado e que a proposta de gabarito de altura proposta para o lote seja revista considerando a paisagem urbana da região. Por solicitação dos Conselheiros Presentes, o PROCESSO DEVERÁ RETORNAR AO DPH para revisão da proposta de tombamento e atualização do levantamento fotográfico. - PROCESSO: 2004-0.028.367-7 — Alvamar Cardoso de Oliveira — Tombamento do Edifício Paulicéia e São Carlos do Pinhal. Avenida Paulista, 960/Rua São Carlos do Pinhal, 345 – Bela Vista. Relator: Silvio Oksman. O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. 3.2. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação: Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: PROCESSO: 2016-0.250.389-0 – Iracema Aparecida Branco Lucianelli – Desmembramento de Lotes – Rua Henrique Martins, 394 – Jardim Paulistano. Relator: Anderson Pomini. Vistas: Marcelo Manhães. Em razão do pedido de vistas efetuado pela Conselheira representante do DPH, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. - PROCESSO: 2017-0.001.865-1 — BEM Participações e Empreendimentos Ltda – Remembramento de Lotes – Rua bucareste, 116 e 140 – Jardim Paulista. Relator: Marcelo Manhães. Vistas: Cyro Laurenza. Em razão do pedido de vistas efetuado pela Conselheira representante do DPH, O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. - PROCESSO: 2014-0.050.778-9 – Manuel da Vinha Gomes Hipólito – Regularização – Rua Líbero Badaró, 89 - Centro. Relator: Vitor Chuster. Vistas: Mariana Rolim. Os conselheiros discutem a proposta de regularização, considerando a situação do imóvel no momento do tombamento. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o pedido regularização foi DEFERIDO. - PROCESSO: 2016-0.259.132-2 - Marco Antônio Cattini Mattar – Desmembramento de Lotes – Rua Antônio Bento, 525 e 547. Relator: Ronaldo Parente. Síntese Relator: A Coordenadoria de Projeto, Restauro e Conservação do DPH, considerando que a situação atual da quadra, conclui pela aceitação do desmembramento proposto, conforme folhas 80 verso e 81. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o pedido desmembramento foi DEFERIDO. 3.4. Processos pautados para a 645ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos. PROCESSO: 2011-0.119.243-3 - Bolsa de Mercadorias & Futuros/BM&F - Instalação de Equipamentos – Praça Antônio Prado, 48. Relator: Ronaldo Parente. Decisão: Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o projeto de instalação de equipamentos foi **DEFERIDO. 4. Apresentação de temas** gerais: Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 16:25. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.



DOC 14/06/2017 - página 15